



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 5750/2024-GP, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência prevista no art. 36, inciso V, alínea "a", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que, no período de janeiro a dezembro de 2025, não haverá expediente no Poder Judiciário do Estado do Pará nas datas definidas como feriados nacionais, estaduais e pontos facultativos, indicadas no Anexo I.

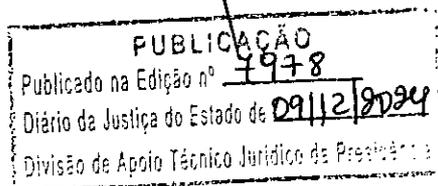
Parágrafo único. As horas não trabalhadas nos dias indicados no anexo, definidos como "Ponto Facultativo com compensação", independentemente da jornada de trabalho, deverão ser compensadas nos (seis) dias úteis antecedentes aos facultados, com o acréscimo de até 2 horas diárias à jornada de trabalho, facultando-se ao(a) servidor(a) o uso do banco de horas para compensação, cujo controle ficará a cargo da chefia imediata.

Art. 2º DETERMINAR que os prazos judiciais que expirarem nos dias em que houver suspensão de expediente no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará obedçam ao disposto no art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 6 de dezembro de 2024.

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Desembargadora Presidente do TJPA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I

Data	Dia semana	Evento	Ocorrência	Fundamento Legal
1º de janeiro	quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949.
03 de março	segunda-feira	Segunda-Feira de Carnaval	Ponto Facultativo	
04 de março	terça-feira	Carnaval	Suspensão Nacional do Expediente Forense	Lei Federal nº 1.408/1951
05 de março	quarta-feira	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo	
17 de abril	quinta-feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo	
18 de abril	sexta-feira	Sexta-Feira Santa	Feriado Nacional	Lei Federal nº 1.408/1951.
21 de abril	segunda-feira	Tiradentes	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949 e Lei Federal nº 1.266/1950
1º de maio	quinta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949.
02 de maio	Sexta-feira		Ponto Facultativo com compensação	
19 de junho	quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional	Lei nº 9.093/95 c/c Lei Municipal nº. 6306/67
20 de junho	sexta-feira	-	Ponto Facultativo	
15 de agosto	sexta-feira	Adesão do Grão-Pará à Independência do Brasil	Feriado Estadual	Lei Estadual Nº 37/1947 e Lei Estadual nº 5.999/1996.
7 de setembro	domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949.
12 de outubro	domingo	Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil	Feriado Nacional	Lei Federal nº 6.802/1980
13 de outubro	segunda-feira	Segunda-Feira após Círio	Ponto Facultativo	
27 de outubro	segunda-feira	Recírio	Ponto Facultativo	
28 de outubro	terça-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo	
2 de novembro	domingo	Finados	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949.
15 de novembro	sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949.
20 de novembro	quinta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional	Lei nº 14.759, de 21/12/2023.
21 de novembro	Sexta-feira		Ponto Facultativo com compensação	
8 de dezembro	segunda-feira	Dia da Justiça	Feriado Forense Nacional	Dec. Lei nº 8.292/1945, e Lei Federal 1.408/1951.